CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Aviso de Contratação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	29/10/2026 14:25 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		019/2026

1. Objeto da Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

(Processo Administrativo n.° 019/2026 - Dispensa Eletrônica nº 004/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pouso Alto, por meio de seu Presidente, o vereador Wilson Arantes de Oliveira, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação direta com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: quinta-feira, dia 05 de novembro de 2026.

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h.

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 11 cadeiras de escritório tipo presidente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pouso Alto, apresentadas no Termo de Referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa com Disputa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte terá tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, a*ssumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **3% (três por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. O certificado de cadastro da empresa no SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Durante a etapa de julgamento, o fornecedor deverá informar a marca e o modelo dos itens ofertados, quando aplicável, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares para comprovação da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, mediante diligência, para a qual será concedido prazo de **1 (uma) hora, prorrogável por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral completo no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3. Fica dispensada a apresentação das informações de caráter econômico-financeira, devido à contratação ser de entrega imediata e possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme inciso III do artigo 70,da Lei Federal n°14.133/2021.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, **prorrogável por igual período, quando solicitado pelo fornecedor**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não haverá formação de cadastro de reserva nessa contratação direta por dispensa eletrônica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

10.2. Os requisitos da contratação, de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato são estabelecidos no Termo de Referência anexo neste documento.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Pouso Alto, 29 de outubro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:25:29.

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	29/10/2026 14:23 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		019/2026

1. Definição do objeto

1.1.Aquisição de itens de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pouso Alto, sendo 11 cadeiras do tipo Presidente, com revestimento em couro/sintético **na cor conhaque ou tom castanho/marrom-claro equivalente**, para perfeita harmonização com o mobiliário em verniz do Plenário, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição visa solucionar problemas de ergonomia relatados pelos Vereadores, uma vez que as atuais cadeiras disponibilizadas são de madeira maciça e não proporcionam o conforto necessário durante o período das reuniões da Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira de Escritório Presidente**	623641	**Unidade**	**11**	**R$ 965,55**	R$ 10.621,05

1.2. Descrição detalhada dos objetos:

a) CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE:

Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com múltiplos ajustes e capacidade de suporte de peso para até 150 kg.

Especificações Técnicas Mínimas:

- **Conformidade:** O produto deve atender integralmente aos requisitos da Norma regulamentadora NR 17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego e às especificações da ABNT NBR 13962 (Móveis de escritório - Cadeiras).
- **Capacidade de Carga:** A cadeira deve ser projetada e certificada **para suportar até 150 kg** de peso uniformemente distribuído.
- **Base:** Tipo giratória, com base de cinco rodízios (pata de aranha) para garantir estabilidade e facilitar a movimentação em diferentes superfícies, sem danificar o piso.
- **Regulagem de Altura do Assento:** Através de sistema de pistão a gás (pneumático), permitindo ajuste de altura multiponto, com curso mínimo que possibilite manter as pernas do usuário em ângulo de 90° e os pés totalmente apoiados no chão (faixa de altura recomendada: mínimo 42 cm a máximo 54 cm).
- **Assento:** Formato com bordas frontais arredondadas para não pressionar a parte posterior das coxas. Estofamento em espuma de alta densidade, revestido em material durável e que favoreça a transpiração. Largura mínima de 40 cm e profundidade ajustável (mínimo 38 cm, máximo 47 cm).
- **Encosto:** Design anatômico, adaptável às formas do corpo, com suporte lombar eficiente e ajustável (em altura e/ou profundidade, se possível). Mecanismo de inclinação reclinável (ex: *back system* ou similar), com pelo menos duas alavancas de regulagem, permitindo o ajuste

independente do ângulo do encosto e a sua fixação em diferentes posições. Revestimento em material durável, podendo ser estofado ou similar, **não se admitindo tela mesh respirável**.

- **Braços:** Com apoio para os braços, podendo ser com regulagem de altura, a fim de permitir que o usuário mantenha os braços em ângulo de 90° em relação ao tronco, alinhados à mesa de trabalho.
- **Durabilidade e Garantia:** Estrutura robusta e de alta qualidade. Garantia mínima do fabricante de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
- **Montagem e Instalação:** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela entrega e montagem das cadeiras na localidade indicada, sem custo adicional para a contratante.
- Segue modelo desejável de cadeira:

Cadeira de escritório Presidente

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de provimento e renovação do mobiliário da Câmara Municipal de Pouso Alto, visando assegurar condições adequadas de trabalho, ergonomia, funcionalidade e segurança para o exercício das atividades institucionais no Plenário da Casa Legislativa.

2.2. A substituição/aquisição das cadeiras operacionais e presidenciais faz-se indispensável para garantir o cumprimento das normas de saúde ocupacional aplicáveis aos servidores e vereadores alinhando-se aos ditames da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece parâmetros ergométricos para a prevenção de lesões e promoção do bem-estar no ambiente corporativo.

2.3. Além disso, prevê-se o atendimento a usuários que demandem mobiliário de alta capacidade de carga (com suporte operacional para até **150 kg**), assegurando a robustez necessária, a estabilidade e a durabilidade do bem público, prevenindo manutenções precoces e eventuais acidentes de trabalho.

2.4. A escolha dos requisitos visuais do mobiliário — notadamente a definição do revestimento em tons conhaque, caramelo, wisky, amadeirado claro ou equivalentes — decorre do princípio da padronização e da harmonização arquitetônica do Plenário do Poder Legislativo.

2.5. O mobiliário fixo e os acabamentos que compõem o Plenário da Câmara Municipal possuem predominantemente tonalidades em verniz amadeirado. A inserção de novos itens em cores dissonantes das demais (como o preto tradicional ou cinza) resultaria na descaracterização estética e visual do ambiente solene da Edilidade, comprometendo o padrão estético e patrimonial estabelecido.

Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto

2.6. Ressalta-se que a exigência da tonalidade **não se traduz em restrição de marca ou fornecedor**, uma vez que a descrição contempla variações de nomes comerciais e catálogos adotados no mercado de móveis corporativos (conhaque, caramelo, wisky, marrom-claro ou similares), sendo exigida apenas a compatibilidade de tom com o conjunto existente (sujeita à aceitação da Câmara), cuja validação poderá ocorrer mediante amostra ou catálogo na fase de julgamento/habilitação.

2.7. A contratação atende integralmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, com especificações usuais de mercado. A definição de cor e capacidade de carga atende estritamente a critérios funcionais, ergonômicos e de padronização estética patrimonial, não se configurando em bem de luxo ou ostentação.

2.8. Além disso, as especificações técnicas foram formuladas de maneira neutra e ampla, sem menção a marcas ou modelos exclusivos. A eventual referência visual a linhas de mercado é meramente exemplificativa, admitindo-se expressamente qualquer bem de qualidade e características **similares ou superiores**.

2.9. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo, demonstrando a adequação orçamentária e a oportunidade da aquisição para a continuidade e valorização dos trabalhos institucionais desempenhados pela Câmara Municipal de Pouso Alto.

3. Descrição da solução

3.1 Considerando a necessidade de aperfeiçoar as condições para a realização das reuniões da Câmara Municipal e de proporcionar maior qualidade e eficiência nas atividades legislativas e nos eventos realizados no Plenário, optou-se pela aquisição dos itens permanentes listados, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com os limites legais previstos na legislação vigente.

3.2. A presente aquisição respeita o limite de valor para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação, e busca assegurar o melhor custo-benefício, privilegiando produtos de qualidade comprovada, de forma a atender de maneira eficaz e responsável às necessidades da Câmara Municipal.

3.3. Será dispensado o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, que será substituído pelo empenho.

3.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Pouso Alto é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de bens de natureza comum. Também, o custo estimado da presente contratação, considerando contratações anteriores e as cotações realizadas, não ultrapassam os limites anuais do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, devendo a contratada promover a entrega dos produtos no local, na data e no horário previamente determinados, conforme AF assinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Gestor do Contrato.

4.2. São também obrigações da contratada: Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar, mediante autorização da contratante, similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato; manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município; garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração; conferir as AF apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

4.3. A contratada deve realizar suas atividades de acordo com as leis vigentes e deve também seguir as normas ambientais para evitar danos ao meio ambiente.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133 de 2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega única e pagamento posterior.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O **prazo de entrega** dos itens permanentes a serem adquiridos será de no máximo **30 (trinta) dias** a partir da autorização de fornecimento, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Pouso Alto/MG. A autorização de fornecimento só será feita após a despesa estar devidamente empenhada, razão pela qual não será necessária a elaboração de contrato, nos termos do § 2ºdo art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, localizada à **Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº67 - Centro, Pouso Alto - MG, 37468-000, em horário de expediente administrativo da Câmara (12 às 18h).**

5.3. Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a CONTRATANTE recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da CONTRATADA.

5.5. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive por intermédio do *WhatsApp*.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Henrique Silva Ribeiro, designado como Fiscal e Gestor da contratação.

6.5. O fiscal/gestor acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as descrições dos itens de acordo com esse termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal/gestor informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

6.9. O fiscal/gestor comunicará, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade.

6.10. O fiscal/gestor acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal/gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido ou chave PIX indicada pelo contratado.

7.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos Agricultor familiar definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.621,05

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.621,05 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços de contratações similares dos mesmos objetos por outros órgãos da administração pública disponíveis no Comprasnet, que consta em anexo deste presente documento.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Não haverá assunção de nenhuma nova obrigação financeira para a Câmara Municipal de Pouso Alto em virtude do objeto da pretendida licitação /contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral

11. RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR Nº 26/2026)

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Pouso Alto - MG (UASG: 930651)

Objeto e Quantidade: Aquisição de 11 cadeiras de escritório do tipo Presidente. CATMAT: 623641.

- **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica (Critério: Menor Preço).

Especificações Técnicas Principais

- **Cor/Revestimento:** Couro ou sintético na cor conhaque, caramelo, wisky, castanho ou marrom-claro equivalente (deve harmonizar com o mobiliário em verniz do Plenário).

  Observação: Não será aceito revestimento em tela mesh.

- **Capacidade de Carga:** Suporte de peso para até **150 kg** (projetada e certificada).
- **Conformidade de Normas:** Atendimento às normas **NR-17 (Ergonomia)** e **ABNT NBR 13962**.
- **Mecanismos e Ergonomia:**
  - Base giratória com 5 rodízios (pata de aranha).
  - Regulagem pneumática de altura do assento via pistão a gás.
  - Encosto anatômico com suporte lombar e mecanismo de inclinação reclinável (ex: *back system* ou similar, com pelo menos 2 alavancas).
  - Assento estofado em espuma de alta densidade.
  - Apoios para os braços.

Entrega e Serviços Inclusos

- **Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG (Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 - Centro).
- **Prazo de Entrega:** Até **30 (trinta) dias** após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- **Frete e Montagem:** Por conta exclusiva do fornecedor (sem custo adicional para a Contratante).
- **Garantia:** Mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Instrumento Contratual e Pagamento

- **Contrato:** Dispensado — a contratação será formalizada diretamente por meio de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).
- **Prazo de Pagamento:** Até 10 dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:22:57.

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 019/2026

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial a aquisição de **11 cadeiras** de escritório para o Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto. A aquisição visa solucionar problemas de ergonomia, de modo a proporcionar maior conforto aos vereadores durante as reuniões e eventos ocorridos na Câmara.

As cadeiras atualmente em uso estão obsoletas e comprovadamente desconfortáveis. A substituição é uma medida de saúde ocupacional e ergonomia, buscando prevenir problemas de saúde (dores na coluna e nos quadris) dos vereadores, que eventualmente passam longos períodos sentados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	09092321648

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e funcionais mínimos para os itens a serem adquiridos são:

Item	Quantidade	Requisitos Técnicos e Funcionais Mínimos
Cadeira de Escritório	11	Ergonômica, giratória, com regulagem de altura a gás, apoio de braço ajustável, revestimento resistente e rodízios adequados para piso. Deve atender às normas de ergonomia (ex: NR-17). Peso a suportar: **até 150 Kg**. O encosto deve ser com revestimento durável em estofado, não podendo ser em tela Mesh. Braços e assentos com regulagens de altura. Quanto à cor, sugere-se que seja compatível com o padrão de cores do Plenário (em tons conhaque, caramelo, wisky, amadeirado claro ou equivalentes), para ornamentação estética e padronizaçõa arquitetônica.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado ampla (mínimo de 3 fornecedores ou fontes), considerando a média dos preços encontrados, conforme Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A planilha de pesquisa de preços fará parte do processo administrativo o qual este Estudo também comporá.

Nesse sentido, as cadeiras possuem mercado amplo no Brasil. No entanto, devem atender aos quesitos definidos como peso mínimo a suportar, e possuir padrões de qualidade e conforto. Nesse sentido, empresas como Waw Design e Acetglow são possíveis contratantes. A seguir, seguem exemplares de cadeiras que podem ser usadas como modelo para a cotação e a elaboração do Termo de Referência.

Cadeira Escritório Big Presidente Caramelo Mola Ensacada Base Giratória Cromada Altura Ajustável (WAW Design)

Cadeira Escritório Big Presidente Ergonômica Molas Ensacadas (Acetglow)

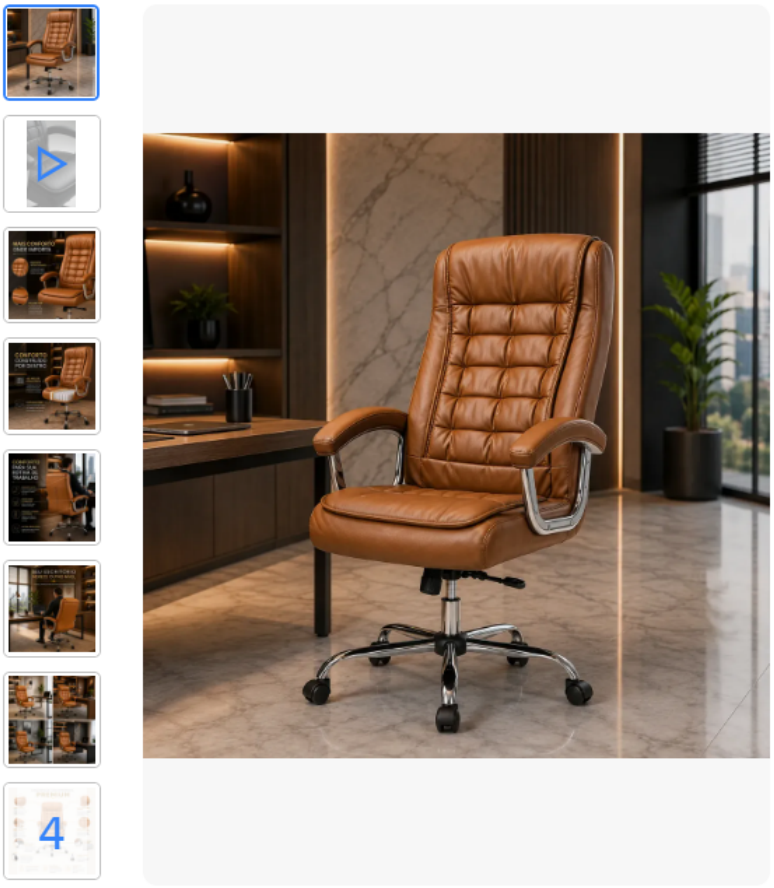

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição dos bens por meio de processo licitatório, ou por meio de dispensa, deste que se mostre a forma mais eficiente e econômica de atender às necessidades identificadas.

- **Viabilidade:** A aquisição é plenamente viável, pois os recursos financeiros necessários serão alocados no orçamento vigente (ou suplementar) na rubrica de custeio/investimento, e o mercado de fornecedores para os itens é amplo e competitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É estimado realizar a aquisição de **11 cadeiras** de escritório para o Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto. A aquisição visa solucionar problemas de ergonomia, de modo a proporcionar maior conforto aos vereadores durante as reuniões e eventos ocorridos na Câmara.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.249,25

Estima-se que a aquisição possa chegar até a R$ 10.249,25 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em buscas rápidas realizadas na internet, conforme planilha abaixo:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Cadeiras WAW	11	R$ 864,50	R$ 9.509,50
Cadeiras Acetglow	11	RS 999,00	R$ 10.989,00
MÉDIA	11	R$ 931,75	R$ 10.249,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há a especificidade da contratação no Plano de Contratações Anual, uma vez que a demanda surgiu após o vereador Adriano Monteiro Chagas apresentar problemas e dores nas articulações. Nesse sentido, foi solicitada a compra e houve aquiescência dos demais vereadores para que houvesse uma padronização do mobiliário e melhoria no conforto para as reuniões e eventos da Câmara.

Contudo, há a garantia orçamentária de aquisição de materiais permanentes no montante especificado, o que demonstra que, apesar de não ser prevista a aquisição específica desses produtos, foi prevista a aquisição de materiais permanentes, que seriam definidos posteriormente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são:

- Melhora no bem-estar e saúde dos vereadores.
- Padronização do mobiliário do Plenário.

13. Providências a serem Adotadas

Será elaborado um Termo de Referência com a especificação dos produtos a serem adquiridos, conforme a demanda e a necessidade das áreas solicitantes, para prosseguimento na aquisição, provavelmente, pela dispensa de licitação com disputa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise, chegou a conclusão que era viável a compra por serem ítens necessários ao bem estar dos vereadores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ESTER CANDIDO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 13:48:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD930651_000003_2026.pdf (56.32 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 23/10/2026 15:21

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2026	930651	Concluída	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Título: Pesquisa de Preços Cadeiras Plenário 2026

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 10.621,0137

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623641 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Sae 1020 , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Sintético , Material Encosto: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada , Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Espaldar Alto , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático , Características Adicionais: Com Rodízios Duplos De Náilon E 5 Pés	Unidade	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 798,9900	R$ 965,5467	R$ 1.030,0000	Coeficiente de Variação: 12,3010% Desvio Padrão: 118,7721 Maior Preço: R$ 1.067,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 1.067,6500	09/10/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813905900262025	09/10/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mesade reunião e outros mobiliários para atender às demandas do Campus Bom Jesus do Itabapoana doInstituto Federal Fluminense.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158139	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LUTHOR COMERCIO LTDA	48.040.995/0001-40	scarparo	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	391	Unidade	R$ 798,9900	07/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005904122025	07/07/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, visando atenderas necessidades da Agência Estadual de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãosparticipantes, Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH; Secretaria de Saúde; Universidade dePernambuco (Campus Garanhuns); Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária - ADAGRO.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926150	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	OFFICE	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.030,0000	06/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98013905900922025	06/01/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materialpermanente, para atender a emenda parlamentar do PA 09032021-013624 destinada a Liga de Quadrilha Juninas do Acre LIQUAJAC, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi BrasilFGB.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	980139	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
T. C. OLIVEIRA LTDA	33.297.274/0001-43	TGT-HRTC-BL05	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Documento de Formalização da Demanda 3/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gabinete e Secretaria	18/12/2026 00:00	930651	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de cadeiras ergonômicas para substituição do mobiliário utilizado pelos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, visando maior conforto e melhores condições de trabalho.

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de novas cadeiras para utilização pelos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto /MG, em substituição às cadeiras atualmente utilizadas, que possuem longo tempo de uso e cuja renovação foi solicitada por vereador, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e adequação durante as sessões legislativas e demais atividades parlamentares.

A aquisição justifica-se pela importância de oferecer assentos que atendam adequadamente às necessidades dos vereadores durante os períodos em que permanecem no Plenário, contribuindo para uma postura mais adequada, maior conforto e melhores condições de trabalho. Busca-se, assim, renovar o mobiliário existente, proporcionando melhores condições de utilização e contribuindo para a conservação e a modernização do ambiente legislativo.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de substituição das cadeiras antigas por modelos que ofereçam características adequadas de conforto, ergonomia, resistência e durabilidade, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Mobiliário para escritório	Cadeira Escritório	apoio braço: com braços reguláveis em forma de "t", características adicionais: com rodízios duplos de náilon e 5 pés, cor: preta, material assento: polipropileno / espuma poliuretano injetada, material encosto: polipropileno / espuma poliuretano injetada, material estrutura: aço sae 1020, material revestimento assento e encosto: tecido sintético, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática **Unidade de fornecimento:** Unidade	11,00	800,00	8.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	Essa demanda se encontra fora do p´razo devido a uma nova solicitação por parte dos agentes políticos vereadores neste exercício de 2026.	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	23/10/2026 15:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.